



Chã de Alegria, 07 de Março de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em especial ao item 54 da Resolução TC nº 269/2024, não houve a necessidade da realização de medidas para limitação de empenho e movimentação financeira no exercício de 2024.

Atenciosamente:

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO